



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº	004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	008/2026

A Câmara Municipal de Cabreúva, com endereço à Avenida Major Antônio da Silveira, 395, Centro, em Cabreúva – SP - CEP 13.315-005, CNPJ 50.810.498/0001-26, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Mediana de valor obtido: R\$ 5.121,98 (cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

Participação: Ampla participação

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 28/05/2026 17:00 HORAS

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:
compras@camaracabreuva.sp.gov.br

Documentos de habilitação serão solicitados somente para o vencedor que deverá enviar no prazo de 02 dias úteis a contar do recebimento do e-mail de solicitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br, há interesse da Câmara Municipal de Cabreúva em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o menor valor obtido, em cumprimento ao Art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos por **DRIELE SIQUEIRA EUGENIO**, funcionária da Câmara Municipal de Cabreúva, denominada Agente de Contratação, com auxílio de **MARILANDE RODRIGUES DE SIQUEIRA MEDEIROS** e **KELLY CRISTINA PINHEIRO**, integrantes da equipe de apoio.

O presente Aviso de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/categorias/categorias:gestao-de-contratos-e-licitacoes-21/subcategorias:processos-abertos-1> podendo ser solicitados pelo e-mail: compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Contratação Direta qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2. A participação na Dispensa está condicionada obrigatoriamente ao envio da proposta e documentos de habilitação, até o horário fixado no Aviso de Contratação, no endereço compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

2.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cabreúva.

2.4. Não será admitida nesta Dispensa a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.4.1. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 2.4.2.** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 2.4.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.4.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Contratação Direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6.** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
 - 2.4.7.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Contratação Direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e;
 - 2.4.9.** Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.** O participante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar junto com o envio da proposta que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1.** Este Aviso de Contratação Direta ficará aberto por um período de 03 (três)



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

3.1.1. Este aviso também será publicado no site Oficial da Câmara Municipal de Cabreúva:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/categorias/categorias:gestao-de-contratos-e-licitacoes-21/subcategorias:processos-abertos-1>

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@camaracabreuva.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026;

3.3. É obrigação do licitante interessado confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Cabreúva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados;

3.4. PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA):

3.4.1. Data de início de recebimento de propostas: 26 de maio de 2026, 08h00 (horário de Brasília).

3.4.2. Data fim de recebimento de propostas: 28 de maio de 2026, 17h00 (horário de Brasília).

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite de recebimento;

3.5.1. A proposta também deverá abranger a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de



lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível



pela Câmara Municipal, os documentos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será Habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Serviço;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato presencialmente/eletronicamente na sede da Câmara Municipal de Cabreúva, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

6.3. O Aceite dos termos do contrato, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato, finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;



6.5. Na assinatura do contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento/Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Contratação Direta sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 7.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal quando houver;

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@camaracabreuva.sp.gov.br endereçado ao responsável por este Aviso de Contratação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

- a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação;

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência (com anexo I Modelo de declaração para outras comprovações);

9.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

9.8.3. ANEXO III – Autorização de Fornecimento



Câmara Municipal de
CABREÚVA

Cabreúva, 25 de maio de 2026.

DRIELE SIQUEIRA EUGÊNIO
Analista de Licitações e Contratos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Denominação:	
Endereço/CEP:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

Item	CATMAT	Descrição	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	223534	Flanela grande 38cm X 58cm	UN	12		
02	368775	Limpador de piso 5 L	GL	24		
03	366698	Luvas de látex EG	PAR	24		
04	396308	Pano De Chão Xadrez Alvejado Grande Grosso 50x76cm	UN	12		
05	321633	Panos de prato	UN	12		
06	374443	Papel Toalha Bobina 20cm X 200m - fardo com 6 unidades	FDO	30		
07	324827	Sabão em pó embalagem com 1,6kg	CX	3		
08	355268	Saco Lixo 20L preto reforçado pcte com 50 unidades	PCTE	20		
09	470829	Saco lixo 40L preto reforçado pcte com 50 unidades	PCTE	18		
10	310507	Água sanitária 5 L	GL	6		
11	481012	Álcool 70% líquido emb 500ml	UN	18		



Câmara Municipal de
CABREÚVA

Item	CATMAT	Descrição	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	484678	Desinfetante 5 L	GL	30		
13	481018	Esponja de aço pcte com 8 unidades	PCTE	24		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA*						

DADOS DA PROPOSTA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.*

DECLARAMOS que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão de obra, despesas de viagens, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

DECLARAMOS que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

Local de data:

REPRESENTANTE LEGAL:
RG/CPF:



Câmara Municipal de
CABREÚVA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO